



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 096/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 042/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 141/2020**

Aos 28(Vinte e oito) dias do mês de Setembro do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdevino de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 121.663.246-49 e do RG: M-351424 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua Sete de Maio n.º 503 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 042/2020 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em 14/09/2020, em favor da empresa H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Av. Paranapanema, n.º 1139, Sumarezinho, CEP: 14.051-290, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.235.435/0001-04, através de seu representante legal Sr. Haroldo Donizeti Correia, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 020.089.678-40 e do RG nº 9.594.738-3 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Marcello Perdiza, n.º 281, bairro Geraldo Correia de Carvalho, CEP: 14.061-330, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Cultura Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Educação, Finanças, Obras e Serviços Públicos e Saúde.

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada são os seguintes:

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
079 - (009983) ALCOOL EM GEL 70% 500 ML	SPA	750.0000	UN	7,8000	5.850,00
034 - (007606) ALCOOL EM GEL 70%-REFIL 800 ML	CINORD	30.0000	UN	18,1000	543,00
063 - (007676) ALCOOL EM GEL CRISTAL 500 GR.	SPA	500.0000	UN	8,2000	4.100,00
080 - (010660) ALCOOL ETILICO HID.INPM 70 5LT	SPA	217.0000	UN	46,7000	10.133,90
043 - (007633) AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	TRIEX	70.0000	UN	5,4000	378,00
001 - (007602) AVENTAL DE PLASTICO 60 X 85 CM	MC	5.0000	UN	11,4000	57,00
012 - (007548) BALDE DE PLASTICO 15 LITROS	ARQPLAST	64.0000	UN	18,4500	1.180,80
017 - (007584) BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	ARQPLAST	40.0000	UN	16,7500	670,00
036 - (007613) CESTO DE PLASTICO P/LIXO 50 LT	ARQPLAST	20.0000	UN	34,1500	683,00
019 - (007587) CESTO P/LIXO - FECHADO - 8 LT	ARQPLAST	112.0000	UN	10,4000	1.164,80
062 - (007664) CLORO LIQUIDO - EMB.C/2 LITROS	REAL QUIMICA	360.0000	UN	15,8000	5.688,00
024 - (007593) DESENTUPIDOR SANITARIO GRANDE	SILVA	29.0000	UN	5,7000	165,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

D66 - (007682) DESINFETANTE COM 500 ML	BRILHO TOTAL	50.0000	UN	2,7900	139,50
D45 - (007638) DESINFETANTE P/HORTIFRUTICOLAS	QUIMIVEG	200.0000	UN	6,8000	1.360,00
D37 - (007615) DESODORIZADOR AEROSOL 360 ML	GLAID	158.0000	UN	11,6500	1.840,70
D49 - (007642) ESCOVA DE BANHO - INFANTIL	BOM BANHO	120.0000	UN	5,8000	696,00
D47 - (007640) ESCOVA LAVAR MAMADEIRA E BICO	LAVA MAMADEIRA	30.0000	KT	9,0000	270,00
D31 - (007603) ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL	SILVA	86.0000	UN	3,7500	322,50
D46 - (007639) ESCOVA PLAVAR ROUPA/ PLASTICO	SANTA MARIA	22.0000	UN	3,4000	74,80
D48 - (007641) ESCOVA PUNHACABO DE PLASTICO	SILVIA	52.0000	UN	6,3000	327,60
D04 - (007519) ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	SILVA	131.0000	UN	8,0000	1.048,00
D23 - (007592) ESPONJA-BUCHA BRILHO ACO INOX	FLESH LIMP	32.0000	UN	3,2200	103,04
D20 - (007588) ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID	ASSOLAN	544.0000	PT	1,4000	761,60
D18 - (007585) FLANELA 40 X 60 CM - LARANJA	RAINHA	375.0000	UN	3,0500	1.143,75
D22 - (007590) LIMPA ALUMINIO - EMB. C/ 500ML	TRIEK	156.0000	UN	2,8500	444,60
D67 - (007683) LIMPA PEDRA CONCENTRADO 1 LT	CARBO Z	86.0000	UN	7,4000	636,40
D53 - (007646) LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS	ARQPLAST	10.0000	UN	100,0000	1.000,00
D59 - (007656) PANO ALVEJADO 100% ALGODAO	CCA	578.0000	UN	6,0000	3.468,00
D06 - (007521) PANO DE ALGODAO CRU 100% ALGOD	CCA	338.0000	UN	4,4500	1.504,10
D16 - (007555) PA PARA LIXO - METAL	SILVA	67.0000	UN	8,1500	546,05
D38 - (007620) PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BCO.	NOVO PAPEL	271.0000	FD	17,4000	4.715,40
D32 - (007604) PAPEL TOALHA- MULTIUSO	SNOB	255.0000	PT	4,8500	1.236,75
D55 - (007651) PRENDEDOR DE ROUPA - GRANDE	GUIRADO	40.0000	DZ	2,4500	98,00
D08 - (007523) RODO DE MADEIRA DUPLO EVA 4DCM	SILVA	53.0000	UN	5,9000	312,70
D69 - (007689) RODO DE PLASTICO DUPLO 40 CM	SILVA	96.0000	UN	8,0900	776,64
D60 - (007657) RODO DE PLASTICO DUPLO 60 CM	SILVA	144.0000	UN	13,2000	1.900,80
D27 - (007596) RODO DE PLASTICO PARA PIA	SILVA	39.0000	UN	4,0000	156,00
D56 - (007652) SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS	123 BABY	300.0000	UN	2,1500	645,00
D61 - (007663) SABONETE LIQUIDO COM 1000 ML	REVITAL	309.0000	UN	10,7000	3.306,30
D14 - (007550) SABONETE LIQUIDO-REFIL C/800ML	SUAV MAX	438.0000	UN	12,3900	5.426,82
D33 - (007605) SACO DE LIXO - PRETO 50 LITROS	SILPLAS	152.0000	PT	27,4000	4.164,80
D10 - (007527) SACO DE LIXO - PRETO 60 LITROS	SILPLAS	127.0000	PT	27,1500	3.448,05
D76 - (007706) SACO P/LIXO- BRANCO 100 LITROS	SILPLAS	40.0000	PT	59,2000	2.368,00
D74 - (007699) SACO P/ LIXO-BRANCO 50 LITROS	SILPLAS	50.0000	PT	38,5000	1.925,00
D75 - (007704) SACO P/ LIXO- BRANCO 60 LITROS	SILPLAS	30.0000	PT	37,8000	1.134,00
D70 - (007691) SACO P/ LIXO - PRETO 15 LITROS	SILPLAS	42.0000	PT	15,8000	663,60
D77 - (007708) SACO P/ LIXO- PRETO 200 LITROS	SILPLAS	10.0000	PT	65,7000	657,00
D72 - (007694) SACO P/ LIXO - PRETO 30 LITROS	SILPLAS	30.0000	PT	22,7500	682,50
D57 - (007654) SHAMPOO P/ CABELOS - 5 LITROS	REVITAL	10.0000	GL	49,0000	490,00
D40 - (007622) TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO	NOBRE	70.0000	CX	20,5000	1.435,00
D78 - (007711) VASSOURA DE PELO 40 CM C/ CABO	SILVA	53.0000	UN	13,8000	731,40
D41 - (007623) VASSOURA DE PELO 60CM-C/ CABO	SILVA	42.0000	UN	15,3000	642,60
D30 - (007600) VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	SILVA	37.0000	UN	19,5000	721,50

**TOTAL DO PARTICIPANTE 83.938,30**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.7 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

---

## **2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

---

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 042/2020 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



---

### **3 - DA VIGÊNCIA**

---

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente.

---

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

---

4.1 - As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados conforme necessidade das Secretarias citadas no neste edital e deverão ser entregues na Rua XV novembro, 1126 - A, Centro.

4.2 - Os materiais deverão serem entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

4.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.5 - Os materiais deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da dada de recebimento do objeto licitado.

4.6 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor registrado.

4.7 - O Município não está obrigado a adquirir nenhum item licitado, ficando a seu exclusivo critério definir o momento da aquisição e a quantidade, de acordo com as especificações constantes deste edital.

4.8 - A vencedora do processo licitatório para fins de registro de preços fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pelo Município.

4.8.1 - A licitante vencedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

4.9 - As especificações dos itens serão conferidas no momento da entrega de acordo com a Planilha de quantitativo e preço de referência deste edital, bem como as certificações, se assim for solicitado na ordem de fornecimento.

4.10 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas neste edital.

4.11 - No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.12 - Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG - Identidade, emitido pela Administração Pública, do servidor do Município responsável pelo recebimento.

4.13 - Constatadas irregularidades nos materiais recebidos, o Município poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1). Na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Município.

b). Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1). Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, mantido o preço inicialmente registrado, sem qualquer ônus ao Município.

---

## **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

a) Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções;

b) Em caso de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas neste edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

até a apuração do regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

- c) A Prefeitura, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- d) **As notas fiscais deverão ser emitidas obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**

5.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

5.3- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 032 – 02 02 01 04 122 0001 2.004 339030  
FICHA 054 – 02 02 01 06 181 0002 2.007 339030  
FICHA 059 – 02 02 01 06 181 0003 2.008 339030  
FICHA 075 – 02 03 01 04 123 0042 2.010 339030  
FICHA 103 – 02 04 01 12 122 0001 2.011 339030  
FICHA 158 – 02 04 02 12 361 0020 2.029 339030  
FICHA 178 – 02 04 02 12 365 0021 2.031 339030  
FICHA 209 – 02 04 03 12 361 0020 2.033 339030  
FICHA 233 – 02 04 03 12 365 0021 2.035 339030  
FICHA 252 – 02 04 04 13 392 0025 2.036 339030  
FICHA 260 – 02 04 04 13 392 0048 2.090 339030  
FICHA 274 – 02 04 05 27 812 0026 2.038 339030  
FICHA 294 – 02 04 05 27 812 0027 2.028 339030  
FICHA 308 – 02 05 02 10 122 0001 2.044 339030  
FICHA 336 – 02 05 02 10 301 0016 2.050 339030  
FICHA 346 – 02 05 02 10 301 0016 2.118 339030  
FICHA 361 – 02 05 02 10 301 0016 2.119 339030  
FICHA 370 – 02 05 02 10 301 0016 2.129 339030  
FICHA 423 – 02 05 02 10 304 0017 2.056 339030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

FICHA 440 – 02 05 02 10 305 0017 2.057 339030  
FICHA 452 – 02 05 02 10 305 0017 2.126 339030  
FICHA 461 – 02 05 02 10 305 0017 2.130 339030  
FICHA 473 – 02 06 01 04 122 0047 2.089 339030  
FICHA 484 – 02 06 01 04 572 0034 2.105 339030  
FICHA 509 – 02 06 01 15 452 0028 2.061 339030  
FICHA 532 – 02 07 01 20 608 0035 2.071 339030  
FICHA 639 – 02 07 01 23 691 0037 2.113 339030  
FICHA 651 – 02 08 01 08 243 0014 2.075 339030  
FICHA 673 – 02 08 01 08 244 0011 2.076 339030  
FICHA 688 – 02 08 01 08 244 0012 2.077 339030  
FICHA 704 – 02 08 01 08 244 0012 2.079 339030  
FICHA 712 – 02 08 01 08 244 0012 2.080 339030  
FICHA 758 – 02 09 01 04 122 0001 2.103 339030  
FICHA 829 – 02 05 02 10 122 0017 2.132 339030  
FICHA 855 – 02 05 02 10 122 0017 2.132 339030

Para o exercício de 2020, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pela dotação acima mencionada, e dotação correspondente para 2021.

---

**6 – DAS RESPONSABILIDADES**

---

6.1 - A detentora da Ata responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 - A detentora da Ata é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da detentora da Ata.

6.4 - A detentora da Ata é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A detentora da Ata autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



---

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS/FORNECEDORAS**

---

7.1 - Constituem obrigações das empresas detentoras/fornecedoras:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PP 042/2020 – PRC 141/2020 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município.

7.1.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora:

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

7.2 – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Monte Belo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
- c) Realizar o pagamento na forma pactuada.

---

**8 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

8.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:**  
**(35) 3573-1155**

- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo ([www.montebelo.mg.gov.br](http://www.montebelo.mg.gov.br)) relativa a alteração da ata de registro de preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.

8.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

8.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou;
- II - A pedido do fornecedor.

---

**9 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

---

9.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

9.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.



---

**10 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República**

---

10.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro. Fone:  
(35) 3573-1155

10.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

---

### **11 – DOS RECURSOS DE PENALIDADES**

---

11.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

---

### **12 – DA PUBLICAÇÃO**

---

12.1 - A eficácia da presente Ata está vinculada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monte Belo - MG.

---

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


---


13.1 - O fornecedor dos produtos não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 83.938,30(Oitenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Monte Belo, 28 de Setembro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO  
VALDEVINO DE SOUZA  
Prefeito

  
H.D.C. COMERCIAL EIRELI ME  
HAROLDO DONIZETI CORREIA  
Representante legal